



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

10/02/2017 ATÉ 10/02/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	2
	2.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	3
	2.3 IMIRANTE.COM.....	4
	2.4 SITE O PROGRESSO.....	5
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO FOGUINHO.....	6
	3.2 BLOG DO LINHARES.....	7
	3.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	8
	3.4 BLOG JORGE ARAGÃO.....	9
	3.5 BLOG MARCO DEÇA.....	10
	3.6 BLOG MÔNICA ALVES.....	11
	3.7 BLOG RONALDO ROCHA.....	12
	3.8 NETO CRUZ.....	13
	3.9 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG O INFORMANTE.....	15
	4.2 SITE TV GUARÁ.COM.....	16
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
	5.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	17
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	18
	6.2 BLOG IDALGO LACERDA.....	19
	6.3 BLOG LUÍS PABLO.....	20 21
	6.4 BLOG SILVIA TEREZA.....	22
	6.5 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	23
7	PRECATÓRIOS	
	7.1 BLOG DO FOGUINHO.....	24
8	PRESIDÊNCIA	
	8.1 BLOG CESAR BELO.....	25
	8.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	26
9	SINDJUS	
	9.1 SINDJUS.....	27
10	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	10.1 SITE CNJ.....	28
	10.2 SITE JUSBRASIL.....	29
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG MARRAPÁ.....	30
12	VARA CÍVEL	
	12.1 SITE O QUARTO PODER.....	31
13	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	13.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	32
14	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	14.1 BLOG DO WELINGTON RABELLO.....	33
	14.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	34
	14.3 BLOG WALDEMAR TER.....	35
	14.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	36

Justiça do Maranhão condena o site Decolar.com e a empresa LATAM por causa de multa a cliente que cancelou compra de passagem aérea

10/02/2017 17:24:18

O Poder Judiciário em Estreito proferiu uma sentença na qual condena o site Decolar.com e a LATAM Linhas Aéreas por causa de uma multa a um cliente que cancelou a compra de uma passagem. Consta que A. V. L. adquiriu uma passagem aérea, mas realizou o seu cancelamento. Ocorre que foi cobrada uma multa de 51,5%, sem a interrupção da cobrança das parcelas e sem qualquer restituição. Por essa razão, o Judiciário entendeu que os réus devem pagar a repetição do indébito ao autor da ação. A Justiça determinou que a multa deve ser reduzida a 10%, bem como proceder ao pagamento de R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) ao autor da ação.

Quando citados sobre o caso, os demandados compareceram à audiência una, apresentando contestações, nas quais apontam a responsabilidade para o outro corréu. "A causa suporta julgamento no estado em que se encontra, eis que não é necessária a produção de provas, conforme disposição das próprias partes. Tenho que a ação proposta deva ser parcialmente acolhida nos termos em que formulada a pretensão deduzida. Com efeito, reputa-se comprovado o fato articulado na preambular, no sentido de que deve ser restituído ao Autor o valor pago pela passagem com o desconto da multa", diz a sentença.

A Justiça entendeu que não há se falar em repetição do indébito em dobro, vez que foi o próprio autor da ação o responsável pelo cancelamento. Na hipótese, restou comprovado, pelos documentos juntados aos autos, que o autor adquiriu passagem aérea e posteriormente solicitou o cancelamento. Portanto, o valor pago pelo consumidor deveria ser reembolsado, com o devido desconto da quantia referente à multa pela rescisão contratual, nos termos do artigo 740 do Código Civil.

"Todavia, a aplicação de multa no patamar de 51,5%, mesmo para tarifas promocionais, se mostra abusiva, motivo pelo qual entendo que a multa deva ser reduzida para 10% (dez por cento) do valor pago pelo autor, visando manter o equilíbrio da relação, onde o consumidor se encontra em situação de vulnerabilidade. Deixo de acolher o pedido de dano moral, uma vez que não foi verificada qualquer agressão a direito da personalidade", diz a sentença.

E finaliza: "Resta demonstrado, portanto, que a mencionada conduta é de responsabilidade de ambos os Réus, um por ser o vendedor da passagem e o segundo por ser o prestador de serviço, ou seja, ambos integram essa relação de consumo complexa apresentada nos autos. Os réus devem efetuar solidariamente a repetição do indébito em favor do Autor com a devolução do valor descontada a multa já reduzida para 10%

(dez por cento)". A sentença foi proferida pela 2ª Vara da Comarca de Estreito.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

"Pais de adolescentes infratores terão que ressarcir os prejuízos causados as vítimas", afirma o juiz Dr. Marcos Adriano de Pedreiras

10/02/2017 00:00:00

Quase que diariamente menores infratores são apreendidos pela polícia cometendo atos infracionais em Pedreiras e Trizidela do Vale e na maioria das vezes os bens subtraídos das vítimas não são devolvidos. Logo vem a pergunta: Os pais serão responsabilizados pelos atos dos seus filhos? Veja o que o juiz Dr. Marcos Adriano de Pedreiras tem a dizer sobre o assunto

"A nossa legislação o código civil determina o seguinte: que os pais são responsáveis pelos atos praticados pelos seus filhos e podem responder civilmente. Por que o pai enquanto o filho seja menor ele é o responsável representante legal pelo o filho e tem o dever de vigilante e de responsabilidade sobre ele, entre outros deveres, educação, então o pai ele não pode negligenciar se o seu filho estiver cometendo.

Nós compreendemos que o pai nem sempre responsável pelo o ato praticado pelo o filho, mas ele responsável pelas consequências do ato praticado pelo o seu filho então eventualmente um crime de dano, um crime de furto, roubo praticado por menores que vai denominado de ato infracional, a vítima pode pedir que o prejuízo seja ressarcido e esse pedido deve ser formulado contra o caso do menor.

Continua...

Os pais deveriam está sabendo onde o seu filho se encontra, o que eu percebo muito aqui em Pedreiras isso é uma realidade até do Brasil é que os pais simplesmente ele negligencia, não sabe onde seus filhos estão, não sabem com quem seus filhos estão andando. Ontem mesmo eu fiz uma audiência onde um menor foi testemunha por tráfico e ele é um dos traficantes, o menor vivia na rua, não frequenta escola, o pai disse: ele mora com a avó, então quer dizer qual a preocupação que esse pai está tendo com a educação do seu filho? Acho que essa reflexão que a sociedade tem que ter, os pais tem que refletir o seu dever em relação ao seu filho, é um dever legal e caso os filhos pratiquem ilícitos os pais serão responsabilizados, agora logicamente desde de que a vítima promova essa cobrança.

Independente da condenação no ressarcimento do prejuízo o jovem vai responder também penalmente se for maior e também nos termos Estatuto da Criança e do Adolescente ele sendo menor. Ele vai está sendo sujeito a medidas socioeducativa seja de internação, seja de liberdade assistida entre outras medidas que a legislação prever".

Informações - R.F.

DEMOCRATIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS QUER ACABAR COM A "TFP"/ "TRADIÇÃO/ FAMÍLIA/ PROPRIEDADE" NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

fevereiro 10, 2017 Cesar Bello [Comentários](#)

“Há pelo menos oito anos que o assunto vem sendo debatido no âmbito do associativismo da Magistratura local e nacional. Neste período, a AMMA realizou eleições simuladas para a Presidência do Tribunal de Justiça, protocolou requerimentos solicitando a participação de juízes de primeiro grau no processo de escolha e a ampliação do leque de magistrados elegíveis ao cargo de presidente da Corte”, diz a nota.

O presidente da AMMA, juiz Angelo Santos, explica que o pleito da AMMA é no sentido de democratizar o modo como são escolhidos os órgãos diretivos, estendendo aos magistrados vitalícios o voto, hoje restrito aos desembargadores e concedendo elegibilidade a todos os membros do Tribunal, que teriam de concorrer em paridade, apresentando propostas de gestão em harmonia com as necessidades e anseios preconizados pelas respectivas unidades jurisdicionais.

“É uma mobilização que envolve os anseios de toda a Magistratura maranhense e nacional e não pode ser tratada como proposta casuística, com o interesse de beneficiar quem quer que seja”, afirmou Angelo Santos.

TRE Nega Pedido de Belezinha e Mantém Juiz Dr. Cristiano Simas em Processo de Compra de Votos

10/02/2017 00:00:00

O Tribunal Regional Eleitoral negou provimento ao pedido da ex-prefeita Belezinha e do ex-secretário Aluízio Santos que pretendiam tirar o Juiz Cristiano Simas do processo de crime eleitoral por compra de votos que corre contra a dupla.

Após analisar o caso, o desembargador Raimundo José Barros de Sousa, julgou não haver motivo para suspeitar da imparcialidade de Simas e manteve o magistrado como julgador do processo que pode tornar inelegíveis Belezinha e Aluízio por 8 anos.

Precatórios: Magno Bacelar Negocia Dívidas de Belezinha e Evita Novo Bloqueio nas Contas do Município

10/02/2017 00:00:00

Prefeito Magno Renegociando Precatórios com Juiz José Nilo Ribeiro Filho

O prefeito Magno Bacelar acaba de desfazer mais uma armadilha deixada por Belezinha para prejudicar sua administração com consequências para os servidores e para a população ao renegociar débitos de precatórios que a ex-prefeita deixou de pagar junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

A ex-prefeita Belezinha deixou de pagar precatórios (execução de débitos do município oriundos de condenações judiciais) no valor mensal de 99 mil reais por mês (R\$ 99.030,55), gerando bloqueio judicial no valor R\$ 1.043.273,73 que seria efetuado no prazo de cinco dias. (veja recortes abaixo)

Diante da dívida deixada pela antecessora o prefeito Magno Bacelar foi até o Tribunal de Justiça demonstrar interesse do município de Chapadinha em cumprir as determinações do poder judiciário e honrar os compromissos financeiros. Magno propôs uma renegociação, pagou cerca de 250 mil reais e parcelou o restante, conseguindo evitar o bloqueio que poderia inviabilizar pagamento de servidores e sacrificar a continuidade de serviços essenciais.

"Lamentavelmente a ex-prefeita deixou de pagar vários compromissos da prefeitura e deixou dívidas que a todo momento somos surpreendidos com

ameaças de bloqueios. Temos feito todo esforço para contornar os problemas. Só esta última descoberta dos precatórios que ela não pagou ia gerar um bloqueio de mais de um milhão de reais, que conseguimos evitar pagando 250 mil reais que neste momento de crise afeta e muito as finanças do município que poderia usar esse recurso para resolver alguns dos muitos problemas deixados como a falta de ambulância e ainda adquirir medicamentos para a nossa saúde", lamentou o prefeito Magno.

Promotor acumula derrotas no "Caso Sefaz"

10/02/2017 09:09:36

Antes da iminente derrota na 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão - que deve trancar ação penal proposta contra um ex-procurador do Estado - o promotor Paulo Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís e autor da denúncia do "Caso Sefaz" à Justiça, já amargado outras duas expressivas derrotas no processo.

No final do mês de novembro, a juíza Cristiana Ferraz, que então respondia interinamente pela 8ª Vara Criminal de São Luís, indeferiu pedido de prisão formulado por ele contra seis denunciados.

O representante do MP pretendia, cautelarmente, a prisão dos ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo e de Euda Maria Lacerda.

- Leia também:
- [Cotado para o STF, ministro do STJ nomeado por Lula foi fundamental para arquivamento do caso Pimentel](#)
- [Caso Sefaz: OAB pede que CNMP e CNJ apurem acordo citado por promotor](#)
- [Caso Sefaz: mais um "furo" na denúncia do MP](#)

A magistrada, contudo, não acolheu seus argumentos. Segundo ela, Paulo Ramos "não logrou êxito em demonstrar ações concretas dos denunciados, mas limitou-se a tecer conjecturas sobre uma possível atuação dos mesmos".

Uma semana depois, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil pediu para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) apurarem suposta violação à ordem jurídica do Estado Democrático de Direito praticada pelo promotor ao citar acordo com a juíza do caso antes do recebimento da denúncia.

E no TJMA há quem diga que estas não serão suas únicas derrotas.

Caema é condenada a construir sistema de coleta de esgoto na área da Aurora

Publicado em [09/02/2017](#) às [18:46](#) por [wellingtonrabello](#)

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, proferiu decisão na qual condena a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) ao cumprimento na obrigação de fazer, consistente em promover a construção de sistema de coleta de todos os esgotos gerados pelos condomínios “Residencial Turmalina” e “Fonte do Ribeirão”, eliminando lançamento destes condomínios no Rio Anil, lacrando os pontos de lançamento existentes, ou adotando sistema de tratamento eficiente para o que for lançado, com o devido licenciamento ambiental e manutenção. A empresa tem dois anos para construir esse sistema.

De acordo com o processo, com base nas provas colhidas durante inquérito, a Caema autorizou e a construtora Skala construiu dois condomínios nominados ‘Fonte do Ribeirão’ e ‘Turmalina’ os quais despejariam esgotos sem tratamento no rio Anil. O Ministério Público Estadual argumenta que, ao aprovar os projetos de esgotamento sanitário e integrar os condomínios ao sistema de faturamento e cobrança da Companhia, a ré assumiu a responsabilidade pelo seu funcionamento posicionando-se, assim, como principal causador do dano ambiental de caráter material eis que, sem a sua anuência os condomínios sequer estariam construídos.

A Caema apresentou contestação, sustentando: “Denúnciação à lide da Skala Engenharia; Ilegitimidade passiva da Caema. Quanto ao mérito, a empresa defende que não despeja qualquer tipo de esgoto no Rio Anil advindo do Residencial Turmalina e Fonte do Ribeirão, pois os sistemas de esgotamento sanitário deste residencial não são operados pela Caema, desta forma inexistente rede coletora de esgotos implantada pela empresa ré.

Sustenta, ainda, que o sistema de esgotamento sanitário dos residenciais foram realizados pela Skala Engenharia, entretanto a Caema forneceu apenas o Termo de Recebimento Provisório do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Residencial Turmalina, conforme se observa no termo de recebimento provisório, contendo a imposição de que para a companhia emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Residencial Turmalina, a empresa Skala Engenharia deveria manter a normalidade operacional de todas as unidades vistoriadas, e encaminhar à Caema em tempo hábil, cadastro completo dos usuários, cadastro e catálogo dos equipamentos, cadastro de redes, bem como documentação de transferência dos bens patrimoniais relacionados ao sistema, devidamente assentados em cartório.

Por fim, a Caema alega que não recebeu a rede coletora de esgoto, em virtude da Skala Engenharia não ter obedecido as regras impostas pela mesma, assim não há lançamento pela ré de qualquer tipo de dejetos no Rio Anil, bem como que não é a referida Companhia que possui qualquer responsabilidade na poluição relatada, mas as empresas e os moradores que possuem residências e empreendimentos próximos a nascente do Rio Anil. O MP apresentou réplica e alegações finais, assim como a Caema.

Na sentença, o magistrado ressalta que “não merece prosperar a alegação de ilegitimidade passiva formulada pela Caema, uma vez que está demonstrada à exaustão a pertinência da

demanda com o serviço público prestado pela ré. A questão debatida envolve a responsabilidade da Caema em aperfeiçoar sistema coletivo de esgotamento sanitário”. E prossegue: “Restou incontroverso nos autos a situação danosa ao meio ambiente, qual seja, o despejo de resíduos líquidos sem tratamento no Rio Anil advindos dos condomínios nominados Fonte do Ribeirão e Turmalina”.

E cita: “É certo que a Constituição Federal de 1988 consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em seu art. 225 e estabeleceu, com isso, as diretrizes de preservação e proteção dos recursos naturais; igualmente definiu o meio ambiente como bem de uso comum da sociedade. Sendo assim, cabe ressaltar que o direito ambiental tem como objeto maior tutelar a vida saudável, merecendo a defesa tanto do Poder Público quanto da coletividade”. Para decidir, a Justiça levou em consideração o questionário respondido pela perícia, entre as quais: O sistema de esgotamento sanitário dos residenciais Turmalina e Fonte do Ribeirão são operados pela Caema? A Caema forneceu o termo de recebimento definitivo do projeto de esgotamento sanitário dos residenciais, objeto do presente processo? A Caema fatura serviço de esgoto dos conjuntos residenciais?

O juiz concluiu que, no presente caso, em relação ao Residencial Turmalina, observa-se que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado está sendo desrespeitado, com participação da Caema. Devendo a mesma agir para impedir a continuidade destes danos, conforme preceitua o Artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal. No que diz respeito ao Residencial Fonte do Ribeirão, “percebe-se que, ao contrário do alegado, a Caema aprovou seu projeto de esgotamento sanitário, sendo assim deveria fiscalizar sua total execução. Em suma, também quanto a este residencial se constatou o nexo de causalidade entre a conduta da Caema e os danos causados por este condomínio ao meio ambiente”.

Ao condenar a Caema na obrigação de fazer, o Poder Judiciário determinou que a companhia apresente em juízo, no prazo de seis meses, cronograma para cumprimento desta sentença. O descumprimento de qualquer das determinações acima será punido com multa diária que fixo em R\$ 1 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos

Judiciário condena site e LATAM por causa de multa a cliente que cancelou compra de passagem aérea

O Poder Judiciário em Estreito proferiu uma sentença na qual condena o site Decolar.com e a LATAM Linhas Aéreas por causa de uma multa a um cliente que cancelou a compra de uma passagem. Consta que A. V. L. adquiriu uma passagem aérea, mas realizou o seu cancelamento. Ocorre que foi cobrada uma multa de 51,5%, sem a interrupção da cobrança das parcelas e sem qualquer restituição. Por essa razão, o Judiciário entendeu que os réus devem pagar a repetição do indébito ao autor da ação. A Justiça determinou que a multa deve ser reduzida a 10%, bem como proceder ao pagamento de R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) ao autor da ação.

Quando citados sobre o caso, os demandados compareceram à audiência una, apresentando contestações, nas quais apontam a responsabilidade para o outro corréu. “A causa suporta julgamento no estado em que se encontra, eis que não é necessária a produção de provas, conforme disposição das próprias partes. Tenho que a ação proposta deva ser parcialmente acolhida nos termos em que formulada a pretensão deduzida. Com efeito, reputa-se comprovado o fato articulado na preambular, no sentido de que deve ser restituído ao Autor o valor pago pela passagem com o desconto da multa”, diz a sentença.

A Justiça entendeu que não há se falar em repetição do indébito em dobro, vez que foi o próprio autor da ação o responsável pelo cancelamento. Na hipótese, restou comprovado, pelos documentos juntados aos autos, que o autor adquiriu passagem aérea e posteriormente solicitou o cancelamento. Portanto, o valor pago pelo consumidor deveria ser reembolsado, com o devido desconto da quantia referente à multa pela rescisão contratual, nos termos do artigo 740 do Código Civil.

“Todavia, a aplicação de multa no patamar de 51,5%, mesmo para tarifas promocionais, se mostra abusiva, motivo pelo qual entendo que a multa deva ser reduzida para 10% (dez por cento) do valor pago pelo autor, visando manter o equilíbrio da relação, onde o consumidor se

encontra em situação de vulnerabilidade. Deixo de acolher o pedido de dano moral, uma vez que não foi verificada qualquer agressão a direito da personalidade”, diz a sentença.

E finaliza: “Resta demonstrado, portanto, que a mencionada conduta é de responsabilidade de ambos os Réus, um por ser o vendedor da passagem e o segundo por ser o prestador de serviço, ou seja, ambos integram essa relação de consumo complexa apresentada nos autos. Os réus devem efetuar solidariamente a repetição do indébito em favor do Autor com a devolução do valor descontada a multa já reduzida para 10% (dez por cento)”.

A sentença foi proferida pela 2ª Vara da Comarca de Estreito.

Vara de Interesses Difusos e Coletivos marca audiência pública sobre prédio “balança mas não cai”

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís marcou para o próximo dia 6 de março, através de decisão judicial, uma audiência pública. O tema é a demolição do prédio conhecido como “balança mas não cai” e quais as medidas que a Prefeitura de São Luís está tomando para resolver essa questão. A audiência será realizada no auditório José Joaquim Filgueiras, no Fórum Desembargador Sarney Costa.

De acordo com o Judiciário, essa audiência trata-se de cumprimento de sentença que determinou ao Município de São Luís a demolição, no prazo de 90 dias, do prédio localizado na Rua 03, São Francisco, conhecido como “Balança, mas não cai”. A sentença foi proferida em 2010, estando o Município de São Luís em mora no cumprimento da obrigação desde, pelo menos, o dia 16 de agosto de 2010, quando ficou ciente da sentença, cujo recurso de apelação contra ela interposto não obteve efeito suspensivo.

Apesar de reformada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, a decisão foi suficiente para provocar a reação do Município de São Luís que juntou o Ofício da SEMURH relatando dificuldades orçamentárias para a demolição do prédio, cujo custo foi orçado em R\$ 481.088,08 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitenta e oito reais e oito centavos), a partir de levantamento realizado pela Blitz Urbana em março de 2015.

“No entanto, antes de apreciar o pedido formulado pelo Ministério Público, eu designo o dia 6 de março, às 15 h, para realização de audiência pública, a ser realizada no auditório José Joaquim Filgueiras, no Fórum Des. Sarney Costa, com a finalidade de que o Município de São Luís apresente à comunidade ludovicense quais as medidas concretas já tomadas visando a demolição do prédio situado na Rua 03, São Francisco, conhecido como Balança, mas não cai”, decidiu Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

“Como a questão envolve risco coletivo, dê-se a maior publicidade possível à presente audiência, a fim de que os afetados tenham conhecimento. Havendo notícia nos autos de que o prédio já foi desocupado outras vezes, mas que, pela falta de vigilância, reocupações são conhecidas, inclusive por usuários de drogas, determino a intimação do Secretário de Segurança Pública do Estado do Maranhão para acompanhar a audiência, ressaltando-se, no entanto, que isso não exclui a responsabilidade do Município de vigilância sobre a área”, observou Douglas.

O magistrado finaliza a decisão destacando a necessidade de intimar para a audiência todos os residentes na quadra em que se situa o ‘balança mas não cai’.

imagem da internet

Promotor acumula derrotas no "Caso Sefaz"

10/02/2017 07:00:06

Antes da iminente derrota na 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão – que deve trancar ação penal proposta contra um ex-procurador do Estado ([reveja](#)) – o promotor Paulo Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís e autor da denúncia do "Caso Sefaz" à Justiça, já amargado outras duas expressivas derrotas no processo.

No final do mês de novembro, a juíza Cristiana Ferraz, que então respondia interinamente pela 8ª Vara Criminal de São Luís, indeferiu pedido de prisão formulado por ele contra seis denunciados ([saiba mais](#)).

O representante do MP pretendia, cautelarmente, a prisão dos ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinçã e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo e de Euda Maria Lacerda.

A magistrada, contudo, não acolheu seus argumentos. Segundo ela, Paulo Ramos "não logrou êxito em demonstrar ações concretas dos denunciados, mas limitou-se a tecer conjecturas sobre uma possível atuação dos mesmos".

Uma semana depois, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil pediu para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) apurarem suposta violação à ordem jurídica do Estado Democrático de Direito praticada pelo promotor ao citar acordo com a juíza do caso antes do recebimento da denúncia ([relembre](#)).

E no TJMA há quem diga que estas não serão suas únicas derrotas...

AMMA admite que quer mudar regra para escolha de presidente do TJ

10/02/2017 11:10:08

A Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) confirmou nesta semana, em nota, que tem atuado de fato para mudar as regras da eleição para o comando da Corte.

Segundo revelou o Blog do Gilberto Léda, por trás da articulação há o desejo incontido de alguns desembargadores de vetar a eleição de Nelma Sarney para o comando do Poder Judiciário ([saiba mais](#)).

No comunicado, A AMMA diz que a luta pelo que considera "democratização do Poder Judiciário" é histórica.

"Há pelo menos oito anos que o assunto vem sendo debatido no âmbito do associativismo da Magistratura local e nacional. Neste período, a AMMA realizou eleições simuladas para a Presidência do Tribunal de Justiça, protocolou requerimentos solicitando a participação de juízes de primeiro grau no processo de escolha e a ampliação do leque de magistrados elegíveis ao cargo de presidente da Corte", diz a nota.

O presidente da AMMA, juiz Angelo Santos, explica que o pleito da AMMA é no sentido de democratizar o modo como são escolhidos os órgãos diretivos, estendendo aos magistrados vitalícios o voto, hoje restrito aos desembargadores e concedendo elegibilidade a todos os membros do Tribunal, que teriam de concorrer em paridade, apresentando propostas de gestão em harmonia com as necessidades e anseios preconizados pelas respectivas unidades jurisdicionais.

"É uma mobilização que envolve os anseios de toda a Magistratura maranhense e nacional e não pode ser tratada como proposta casuística, com o interesse de beneficiar quem quer que seja", afirmou Angelo Santos.

Prefeitura debate ações para o Carnaval no Centro Histórico de São Luís

Mediada pela Prefeitura de São Luís, por meio da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico (Fumph), ocorreu ontem, no Convento das Mercês, uma reunião entre representantes do Núcleo Gestor do Centro Histórico. Na ocasião, foram discutidos temas relacionados às festas de Carnaval na área da Praia Grande.

O encontro foi mediado pelo presidente da Fumph, Aquiles Andrade. “Por recomendação do prefeito Edivaldo, vamos discutir e encontrar estratégias para tornar o ambiente das festas seguro e ordeiro, fazendo com que os foliões possam aproveitar da melhor forma possível o nosso Carnaval”, disse o titular da Fumph.

Além da Fumph, participaram da reunião representantes da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas), Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania (Semusc), Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Saúde (Semus), Conselho Tutelar, Vigilância Sanitária, Blitz Urbana e moradores. Ainda como forma de melhorar o trabalho dos comerciantes informais, na terça-feira (7), a Vigilância Sanitária capacitou os que moram e trabalham no Centro Histórico. O curso “Boas Práticas de Manipulação de Alimentos” emitiu certificado que tem validade de três meses. Com o documento em mãos, os participantes podem pedir autorização da Blitz Urbana para trabalhar. Selma Camargo representante da Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (Semus), explicou que a capacitação prepara os ambulantes para lidar com a manipulação e acondicionamento adequados dos alimentos expostos à venda.

A Guarda Municipal se comprometeu em aumentar o efetivo com mais 25 homens que deverão patrulhar as principais vias da área, com o intuito de proporcionar mais segurança aos foliões e a quem trabalha no local. O Núcleo Gestor também vai solicitar a representação da 1ª Vara da Infância para realizar uma ação conjunta com a Semcas, Semusc e Conselho Tutelar voltada a menores de idade que frequentam o local.

De acordo com Aquiles Andrade, o Núcleo Gestor tem importância fundamental para a cidade, na medida que assume a função de reunir diversos órgãos para discutir sobre os problemas do Centro e viabilizar ações que minimizam os problemas daquela área. “Realizamos reuniões mensais com representantes de vários setores, conseguimos avançar em diversas pautas, atuando na resolução dos problemas do Centro Histórico e propondo projetos que geram impacto positivo na região”, afirmou.

Exclusivo! Juíza recebeu na conta dinheiro da Prefeitura de Peritoró

Por Luís Pablo 10-02-2017 às 15:00 Judiciário / Política4 comentários

A bomba que o Blog do Luis Pablo anunciou, mais cedo, envolve a juíza Josane Araújo Farias Braga, titular da Comarca de Coroatá, que recebeu dinheiro do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) da Prefeitura de Peritoró-MA na própria conta.

Isso mesmo, a magistrada recebeu recurso dos cofres públicos de uma prefeitura.

O titular do Blog conseguiu, com exclusividade, o comprovante de transferência do dinheiro que a juíza recebeu. Caiu na conta dela o valor de R\$ R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), num depósito realizado no Banco do Brasil, na agência 2972-6 e na conta corrente 17.669-9 de titularidade da magistrada.

O repasse, conforme comprovante de transferência anexo, foi feito em 2012, na época do então prefeito Agamenon Milhomem.

A juíza recebeu o recurso público sem prévio convênio, empenho, projeto básico, convênio ou congênere e sem prestação de contas, haja vista que o referido repasse não passou por nenhuma dotação orçamentária, previsão de pagamentos municipais, e tampouco existiram programas oficiais do Poder Judiciário estadual que justificassem tal repasse.

Josane Farias, na condição de juíza, representante e dotada do Poder de salvaguardar e aplicar a legalidade, atuou fraudulentamente, recebendo em conta pessoal, verba pública, oriunda do FPM, que tem destinação específica, para pagamento de interesses pessoais e sem qualquer característica de interesse público, em afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal e o código de ética com o qual deveria atuar, segundo a Lei Complementar n.º 35/79. Sem se falar que o ato é manifesto peculato e improbidade.

Resta saber se o Tribunal de Justiça ou a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) irá dizer que é correto juiz receber dinheiro de prefeituras.

Caso SEFAZ: a verdade começa definitivamente a aparecer

10/02/2017 07:00:28

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão deve deferir pedido do advogado e ex-procurador-adjunto do Estado do Maranhão Ricardo Gama Pestana para o trancamento da ação penal a que responde em decorrência do chamado "Caso Sefaz".

Gama foi incluído na ação porque, segundo denúncia do promotor Paulo Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, emitiu parecer pelo pagamento de um precatório do Banespa (hoje Santander).

O ex-procurador já conseguiu dois dos três votos da Câmara. Decidiram pelo trancamento o desembargador relator da matéria, José Bernardo Rodrigues, e o desembargador José Luís Almeida. Falta apenas o voto do desembargador Vicente de Paula, que pediu vistas do caso.

Em tese, a ação já estaria trancada, uma vez que um único voto não seria capaz de modificar o entendimento do colegiado sobre o tema. Mas como os outros desembargadores ainda podem mudar de opinião após o voto do único membro da Câmara que ainda não se manifestou, não se pode garantir que a decisão final será pelo trancamento.

Parecer - O voto do relator da matéria acompanhou parecer da procuradora de Justiça Flávia Vieira. Representando o Ministério Público no colegiado, ela modificou em banca - após leitura do relatório e sustentação oral da defesa de Ricardo Pestana - parecer que havia sido encaminhado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão (PGJ/MA) e assinado pela procuradora de Justiça Rita de Cassia Moreira, opinando pelo indeferimento.

A denúncia formulada pelo promotor Paulo Ramos contra Ricardo Pestana e outras nove pessoas - dentre elas a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) - aponta indícios de irregularidades em compensações de débitos tributários com créditos de precatórios que podem ter gerado, segundo a acusação, prejuízo de mais de R\$ 400 milhões aos cofres públicos. Ele pede a devolução de R\$ 1,6 bilhão.

De acordo com o representante do MP, acordos judiciais reconheciam a possibilidade da compensação de débitos tributários do ICMS com créditos não tributários oriundos de precatórios.

Além disso, diz o MP, foram criados filtros para mascarar compensações muito acima dos valores estabelecidos no acordo homologado judicialmente.

A denúncia foi recebida pela juíza Cristiana Ferraz, então respondendo pela 8ª Vara Criminal da capital, em novembro do ano passado, no que transformou-se em polêmica após Paulo Ramos antecipar que ela daria

decisão sobre o pedido para que os investigados virassem réus. O caso agora está sob análise da juíza Oriana Gomes, titular da Vara.

Promotor - Antes da iminente derrota na 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, o promotor Paulo Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís e autor da denúncia do "Caso Sefaz", já havia experimentado outra derrota expressiva.

No final de novembro, a juíza Cristiana Ferraz, que então respondia interinamente pela 8ª Vara Criminal, indeferiu pedido de prisão formulado por ele contra seis denunciados.

O representante do MP pretendia, cautelarmente, a prisão dos ex-secretários da Fazenda Cláudio Trinchão e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís, Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo e de Euda Maria Lacerda.

Para tanto, alegou que, em liberdade, estes acusados poderiam "perturbar o desenvolvimento da instrução criminal, ameaçando testemunhas, destruindo provas, dentre outras ações". A magistrada, contudo, não acolheu seus argumentos. Segundo ela, Paulo Ramos "não logrou êxito em demonstrar ações concretas dos denunciados, mas limitou-se a tecer conjecturas sobre uma possível atuação dos mesmos".

Seguiu a magistrada: "Em que pese a gravidade do delito, é indispensável a demonstração objetiva, com base em fatos concretos, da efetiva necessidade de segregação cautelar, evidenciando-se a real ameaça à ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de se ver frustrada a aplicação da lei penal".

Cristiana Ferraz acrescentou, ainda, que não conseguiu vislumbrar no pedido do MP qualquer "hipótese concreta" de ação dos acusados com o objetivo de provocar óbices à apuração. Ela também esclareceu que a prisão provisória "não pode servir como aplicação antecipada da pena, havendo de ser empregada apenas em casos excepcionais e extremamente necessários, obedecidos os requisitos e pressupostos".

Por conta disso, ela decidiu não deferir o pedido de prisão e determinou apenas o recolhimento dos passaportes dos seis acusados, a proibição de que os acusados acessem as dependências da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), a proibição de que eles mantenham contato com servidores da pasta e de órgãos correlatos e que todos se apresentem a cada dois meses na sede da 8ª Vara Criminal para "informar e justificar suas atividades".

De O Estado

Em Bom Lugar, ex-prefeito processado por improbidade dribla Justiça para não ser notificado

10/02/2017 16:30:32

Por Daniel Matos

Processado por improbidade administrativa, o ex-prefeito de Bom Lugar Antônio Marcos Bezerra Miranda estaria se esquivando da Justiça, aparentemente, para não ser notificado para responder à ação judicial. O ex-gestor municipal é acusado de ter cometido uma série de ilícitos no exercício do mandato eletivo que exerceu de 2005 a 2008, o que, segundo as investigações, causou grave desfalque aos cofres públicos.

De acordo com denúncia encaminhada a este blog, o prefeito estaria contando com a má fé de servidores do próprio Poder Judiciário, que alegam ainda não tê-lo localizado na comarca para entregar-lhe a notificação. A ação por improbidade administrativa foi ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão e tramita na 1ª Vara de Bacabal, pela qual está respondendo o juiz Marcelo Silva Moreira.

O magistrado determinou a um dos oficiais de Justiça da referida vara que notifique o ex-prefeito para que ele ofereça manifestação preliminar por escrito em resposta à acusação no prazo máximo de 15 dias. O mandado foi expedido em 18 de janeiro deste ano, mas ainda não foi cumprido, embora o comentário geral em Bom Lugar seja de que Antônio Miranda permaneça na cidade, sendo visto constantemente em um posto de combustíveis ou em uma fazenda de sua propriedade.

Acusações

Segundo apurou o MP, o ex-prefeito, o ex-secretário municipal de Administração e Finanças Landry Lacerda Júnior e a ex-secretária de Educação Maria Icleia Sousa Miranda cometeram os seguintes atos de improbidade:

- 1 - Pagamento indevido, com recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), de despesas com combustíveis;
- 2 - Estado precário de conservação dos veículos escolares;
- 3 - Falta de disponibilização dos processos licitatórios referentes às aquisições de gêneros alimentícios nos exercícios de 2007 e 2008;

- 4 - Comprovação de despesas com notas fiscais inidôneas quando da aquisição de gêneros alimentícios
- 5 - Evidências de simulação de processos licitatórios;
- 6 - Realização de contratos de locação de veículos sem o devido processo licitatório;
- 7 - Contratos de locação de veículos acima do valor de mercado;
- 8 - Contratos de locação de veículos onerados por serviços de manutenção e abastecimento dos mesmos;
- 9 - Pagamento de R\$ 399.555,09 por serviços não realizados, referentes a reformas de escolas;
- 10 - Indícios de desvio de recursos públicos com suposto pagamento por serviços não prestados;
- 11 - Comprovação de despesas com a Educação no valor total de R\$ 1.830.550,90 com notas fiscais inválidas.

Ao requerer informações sobre as supostas irregularidades apontadas, o MP obteve a resposta de que "qualquer responsabilidade referente ao período de 2005 a 2008 é do ex-prefeito Antônio Marcos Bezerra Miranda e que atualmente o transporte escolar vem sendo realizado com responsabilidade".

Segue cópia do mandato de notificação ao ex-prefeito:

Categoria [Sem categoria](#)

Exclusivo! Juíza recebeu na conta dinheiro da Prefeitura de Peritoró

Juíza Josane Braga

A bomba que o **Blog do Luis Pablo** anunciou, mais cedo, envolve a juíza Josane Araújo Farias Braga, titular da Comarca de Coroatá, que recebeu dinheiro do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) da Prefeitura de Peritoró-MA na própria conta.

Isso mesmo, a magistrada recebeu recurso dos cofres públicos de uma prefeitura.

O titular do Blog conseguiu, com exclusividade, o comprovante de transferência do dinheiro que a juíza recebeu. Caiu na conta dela o valor de R\$ R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), num depósito realizado no Banco do Brasil, na agência 2972-6 e na conta corrente 17.669-9 de titularidade da magistrada.

O repasse, conforme comprovante de transferência anexo, foi feito em 2012, na época do então prefeito Agamenon Milhomem.

A juíza recebeu o recurso público sem prévio convênio, empenho, projeto básico, convênio ou congênere e sem prestação de contas, haja vista que o referido repasse não passou por nenhuma dotação orçamentária, previsão de pagamentos municipais, e tampouco existiram programas oficiais do Poder Judiciário estadual que justificassem tal repasse.

Josane Farias, na condição de juíza, representante e dotada do Poder de salvaguardar e aplicar a legalidade, atuou fraudulentamente, recebendo em conta pessoal, verba pública, oriunda do FPM, que tem destinação específica, para pagamento de interesses pessoais e sem qualquer característica de interesse público, em afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal e o código de ética com o qual deveria atuar, segundo a Lei Complementar n.o 35/79. Sem se falar que o ato é manifesto peculato e improbidade.

Resta saber se o Tribunal de Justiça ou a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) irá dizer que é correto juiz pedir e receber dinheiro das prefeituras.

Bomba, Bomba e Bomba!

10/02/2017 11:41:51

O **Blog do Luis Pablo** vai estourar uma bomba que vai estremecer o judiciário maranhense. Algo jamais visto.

A denúncia é contra uma magistrada que recebeu dinheiro dos cofres públicos de uma prefeitura. Um verdadeiro escândalo!

Apesar das denúncias contra o judiciário, ninguém nunca conseguiu comprovar uma irregularidade grave no poder.

Mas este Blog vai mostrar com provas que no Maranhão uma juíza cometeu algo gravíssimo e que dificilmente terá como justificar.

É Bomba, Bomba e Bomba!

Caso TRE: advogado garante não ter sido impugnado?

10/02/2017 14:00:39

Gabriel Ahid Costa diz que a sua questão no TSE envolve apenas um despacho do ministro Herman Benjamin para que ele apresente complementação documental, o que já está sendo providenciado

Gabriel Ahid garante não ter sido impugnado

Em documentos e informações encaminhadas ao titular deste blog, o advogado Gabriel Ahid Costa contesta afirmação de que ele esteja com a indicação para compor o pleno do TRE-MA impugnada no TSE.

- No meu caso, somente saiu um despacho para eu apresentar uma complementação documental. Tão somente isso - afirmou Ahid, que encaminhou o despacho do ministro Herman Benjamin.

Gabriel Ahid é um dos três advogados escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Maranhão para compor o Pleno do TRE na categoria de jurista.

Além dele, foram indicados [Daniel Leite, impugnado pelo conselheiro federal da OAB-MA](#), [Augusto Guterres](#), e [Gustavo Vilas Boas, que vem a ser sobrinho do desembargador Antonio Bayma Araújo](#).

No caso de Ahid, de fato, o despacho do ministro Benjamin pede apenas apresentação de documentos.

Extrato do despacho com o item "C", o mais importante

No item "A", cobra certidões da Justiça Estadual no que diz respeito a causas cíveis; também pede certidões da Justiça Federal, referente a ações criminais e cíveis.

E no item "C", cobra o tempo de serviços advocatícios do indicado:

- Documentos comprobatórios do exercício profissional por três, excluído o período de 2010 a 2016, já computados, de acordo com os artigos 2º e 3º da Res. TSE 21.461/2003 - diz o despacho.

Em contato pessoal com o titular do blog, Gabriel Ahid mostra-se otimista quanto à sua aprovação pelo relator do caso.

É aguardar e conferir...

Polícia retoma caso Bradesco/Câmara

10/02/2017 11:14:59

A Polícia Civil do Maranhão desengavetou à força as investigações do caso Bradesco. Os vereadores Isaías Pereirinha (PSL) e Astro de Ogum (PR) são acusados de comandar um esquema de agiotagem envolvendo o Bradesco e a Câmara Municipal de São Luís.

O caso estava engavetado misteriosamente na 7ª Vara Criminal, sob a responsabilidade do juiz Fernando Luiz Mendes Cruz.

Segundo fontes do blog na Polícia, o caso foi retomado na quarta-feira, 8, e será entregue até hoje a Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIS) e ao Grupo de Atuação Especial no Combate a Organizações Criminosas (Gaeco).

Município de São Luís é condenado a recuperar quatro unidades hospitalares e pede anulação da sentença

10/02/2017 14:56:15

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença que condenou o Município de São Luís, por meio da Secretaria de Saúde, a proceder a recuperação e manutenção das **Unidades Mistas do Bequimão, Itaqui-Bacanga, São Bernardo e Coroadinho**, com imediatas reformas e adaptações necessárias ao funcionamento às normas sanitárias. A sentença determina ainda a apresentação em juízo, no prazo de 180 dias, da concessão do alvará de autorização sanitário condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas, tudo comprovado pela autoridade sanitária através de vistorias, sob pena de interdição das Unidades Mistas.

A ação que levou à condenação foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA) e a multa diária por descumprimento das ordens, após o transcurso do prazo, é de R\$ 5 mil.

Em recurso, o Município de São Luís pediu a anulação da sentença, alegando irregularidades e prejuízos ao município e afronta a princípios como o da segurança jurídica, da verdade real e da separação dos Poderes, defendendo a necessidade de nova instrução probatória. Também afirmou que o Município tem outras prioridades igualmente importantes na área da saúde, de forma que não sobrevieram recursos para as reformas exigidas, inclusive o repasse de verbas federais.

O recurso foi relatado pelo desembargador Antônio Guerreiro Júnior, que ressaltou o dever dos entes estatais de organizarem políticas públicas sociais e econômicas de combate e prevenção à propagação de doenças na população, e também do atendimento individual do paciente nos hospitais públicos.

Ele chamou atenção para o dispositivo da Constituição Federal que estabelece a todos o direito à saúde enquanto dever do Estado, estando revestido de um alto significado social e não podendo ser menosprezado pelo poder público, sob pena de grave e injusta frustração ao compromisso estatal. Para o desembargador, os documentos do processo demonstraram a notória ineficiência administrativa e o descaso governamental com direitos básicos da pessoa.

Condições da Unida Mista do São Bernardo

O magistrado citou entendimentos do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a possibilidade de intervenção judicial em casos semelhantes, segundo a qual o Judiciário não está inovando na ordem jurídica, mas apenas determinando que o Executivo cumpra políticas públicas previamente estabelecidas. **"O caso trata da reforma e manutenção de hospitais públicos que tratam doenças como AIDS, tuberculose, malária, meningite, herpes e outras transmitidas viróticas e bacterianas. É inegável e incontestável o direito dos cidadãos a condições mínimas de atendimento"**, avaliou.

Desembargador é acusado de agressão e postura homofóbica contra casal em SL

Por: O Informante Data de publicação: 10/02/2017 - 7:52

O odontólogo Ravian Leite Garrido e o fotógrafo Vinícius Moreira Martins, que mantêm uma relação homoafetiva, deram entrada, na Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em uma Reclamação Disciplinar contra o Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Jaime Ferreira de Araújo.

O casal, que reside na Avenida dos Holandeses, na Ponta da Areia, acusa o magistrado de agressões verbal e física, com postura homofóbica, durante um incidente na clínica médica Gastrocentro, localizada no edifício Medical Center, no Jaracaty.

O ministro do CNJ, João Otávio de Noronha, tomou conhecimento da Reclamação Disciplinar, por meio da qual Ravian Garrido e seu convivente Vinícius Martins solicitam apuração do caso, e já emitiu despacho, determinando que seja expedida carta de ordem ao TJ-MA para intimar o Desembargador Jaime Ferreira de Araújo a prestar informações sobre os fatos narrados.

Leia mais: <https://oinformante.blog.br/notas/desembargador-e-acusado-de-agressao-e-postura-homofobica-contracasal-em-sl/#ixzz4YIgalsDP>

Caso Sefaz: Justiça começa a desmontar acusações do MP

10/02/2017 08:30:33

O Estado - A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão deve deferir pedido do advogado e ex-procurador-adjunto do Estado do Maranhão Ricardo Gama Pestana para o trancamento da ação penal a que responde em decorrência do chamado "Caso Sefaz".

Gama foi incluído na ação porque, segundo denúncia do promotor Paulo Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, emitiu parecer pelo pagamento de um precatório do Banespa (hoje Santander).

O ex-procurador já conseguiu dois dos três votos da Câmara. Decidiram pelo trancamento o desembargador relator da matéria, José Bernardo Rodrigues, e o desembargador José Luís Almeida. Falta apenas o voto do desembargador Vicente de Paula, que pediu vistas do caso.

Em tese, a ação já estaria trancada, uma vez que um único voto não seria capaz de modificar o entendimento do colegiado sobre o tema. Mas como os outros desembargadores ainda podem mudar de opinião após o voto do único membro da Câmara que ainda não se manifestou, não se pode garantir que a decisão final será pelo trancamento.

Parecer - O voto do relator da matéria acompanhou parecer da procuradora de Justiça Flávia Vieira. Representando o Ministério Público no colegiado, ela modificou em banca - após leitura do relatório e sustentação oral da defesa de Ricardo Pestana - parecer que havia sido encaminhado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão (PGJ/MA) e assinado pela procuradora de Justiça Rita de Cassia Moreira, opinando pelo indeferimento.

A denúncia formulada pelo promotor Paulo Ramos contra Ricardo Pestana e outras nove pessoas - dentre elas a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) - aponta indícios de irregularidades em compensações de débitos tributários com créditos de precatórios que podem ter gerado, segundo a acusação, prejuízo de mais de R\$ 400 milhões aos cofres públicos. Ele pede a devolução de R\$ 1,6 bilhão.

De acordo com o representante do MP, acordos judiciais reconheciam a possibilidade da compensação de débitos tributários do ICMS com créditos não tributários oriundos de precatórios.

Além disso, diz o MP, foram criados filtros para mascarar compensações muito acima dos valores estabelecidos no acordo homologado judicialmente.

A denúncia foi recebida pela juíza Cristiana Ferraz, então respondendo pela 8ª Vara Criminal da capital, em novembro do ano passado, no que transformou-se em polêmica após Paulo Ramos antecipar que ela daria

decisão sobre o pedido para que os investigados virassem réus. O caso agora está sob análise da juíza Oriana Gomes, titular da Vara.

Promotor acumula derrotas no caso

Antes da iminente derrota na 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, o promotor Paulo Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís e autor da denúncia do "Caso Sefaz", já havia experimentado outra derrota expressiva.

No final de novembro, a juíza Cristiana Ferraz, que então respondia interinamente pela 8ª Vara Criminal, indeferiu pedido de prisão formulado por ele contra seis denunciados.

O representante do MP pretendia, cautelarmente, a prisão dos ex-secretários da Fazenda Cláudio Trinchão e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís, Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo e de Euda Maria Lacerda.

Para tanto, alegou que, em liberdade, estes acusados poderiam "perturbar o desenvolvimento da instrução criminal, ameaçando testemunhas, destruindo provas, dentre outras ações". A magistrada, contudo, não acolheu seus argumentos. Segundo ela, Paulo Ramos "não logrou êxito em demonstrar ações concretas dos denunciados, mas limitou-se a tecer conjecturas sobre uma possível atuação dos mesmos".

Seguiu a magistrada: "Em que pese a gravidade do delito, é indispensável a demonstração objetiva, com base em fatos concretos, da efetiva necessidade de segregação cautelar, evidenciando-se a real ameaça à ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de se ver frustrada a aplicação da lei penal".

Cristiana Ferraz acrescentou, ainda, que não conseguiu vislumbrar no pedido do MP qualquer "hipótese concreta" de ação dos acusados com o objetivo de provocar óbices à apuração. Ela também esclareceu que a prisão provisória "não pode servir como aplicação antecipada da pena, havendo de ser empregada apenas em casos excepcionais e extremamente necessários, obedecidos os requisitos e pressupostos".

Por conta disso, ela decidiu não deferir o pedido de prisão e determinou apenas o recolhimento dos passaportes dos seis acusados, a proibição de que os acusados acessem as dependências da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), a proibição de que eles mantenham contato com servidores da pasta e de órgãos correlatos e que todos se apresentem a cada dois meses na sede da 8ª Vara Criminal para "informar e justificar suas atividades".

Polícia desengaveta investigações sobre caso de agiotagem na Câmara de São Luís

10/02/2017 15:16:16

Do Marrapa

- Investigações sobre agiotagem na Câmara de São Luís têm desdobramentos

A Polícia Civil do Maranhão desengavetou, à força, as investigações do caso Bradesco. Os vereadores Isaías Pereirinha (PSL) e Astro de Ogum (PR) são acusados de comandar um esquema de agiotagem envolvendo o Bradesco e a Câmara Municipal de São Luís.

O caso estava engavetado misteriosamente na 7ª Vara Criminal, sob a responsabilidade do juiz Fernando Luiz Mendes Cruz.

Segundo fontes do blog na Polícia, o caso foi retomado na quarta-feira, 8, e será entregue até hoje à Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIS) e ao Grupo de Atuação Especial no Combate a Organizações Criminosas (Gaeco).

O desconhecimento gera desinformação, diz juiz Marcelo Moreira sobre caso da eleição da Câmara Municipal de Bacabal

10/02/2017 00:00:00

Respondendo pela 1ª Vara até a última terça-feira (7) quando mais uma vez proferiu decisão anulando a eleição da mesa diretora da Câmara de vereadores de Bacabal, o juiz Marcelo Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal, dirimiu as dúvidas em relação a prazos determinados para a convocação e posse de Joãozinho Algodãozinho (sem partido), como também a nova votação para a escolha da diretoria da Casa.

Esses esclarecimentos foram necessários em virtude das inúmeras interpretações errôneas e os muitos questionamentos feitos pela imprensa local.

Jota Erry, âncora do Balanço Geral (TV Nova Esperança) é até hoje um dos mais críticos da decisão e, talvez, por essa razão mereceu por parte do magistrado a mensagem que segue abaixo. Ela foi enviada via aplicativo WhatsAap durante o programa desta quinta-feira (9).

"Caro JR, boa tarde.

O desconhecimento gera desinformação. Contribuindo para o esclarecimento dos fatos, 15 dias, é o tempo máximo que tem um vereador eleito para tomar posse, sob pena de perda do mandato. Daí ter sido esse o prazo máximo fixado na minha decisão, para que fosse empossado o Sr. Joãozinho. Nada é por acaso. Quanto ao suposto "cheque em branco" dado ao Presidente em exercício da Câmara para definição da data para nova eleição da Mesa Diretora de Bacabal, esclareço também que desnecessário seria qualquer esclarecimento quanto a esse ponto na minha decisão, haja vista que há regra legal que regulamenta o assunto, definida no parágrafo 4o do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Bacabal, que determina que a Presidência da Câmara convoque sessão diária até que seja eleita a Mesa. Assim, esperando que a informação seja levada da maneira acertada aos seus telespectadores, despeço-me, informando por fim que o processo relativo à questão, desde ontem, já voltou ao comando da Juíza titular da 1a vara desta Comarca, Dra. Vanessa.

Atenciosamente, Marcelo Moreira Juiz de Direito.

O apresentador, no entanto, ainda não se convenceu e argumenta que ao estender demais o prazo para a nova tomada de decisão, o juiz acabou beneficiando diretamente o infrator, no caso, o vereador Irmão Leal, que não cumpriu sua primeira ordem que era empossar Joãozinho e realizar a eleição.

Com isso, Leal pode passar pelo menos mais duas ou três semanas na presidência.

Edital de convocação

As quarenta e oito horas dadas como prazo para que o presidente da câmara, Irmão Leal (PMDB), convoque através de edital o vereador Joãozinho para a posse, com prazo de até 15 dias, se expirou e, segundo o próprio presidente, isso será feito na manhã desta sexta-feira (10).

A expectativa é para saber se irmão Leal marcará a posse para logo, ou se empurrará para o décimo quinto dia, o que gerará ainda mais desgaste, já que na próxima semana acaba o recesso do legislativo bacabalense e as sessões ordinárias voltarão a ser realizadas.

LEIA TAMBÉM:

DEIXOU BARATO! Justiça não valida posse do vereador Joãozinho, nem a votação que elegeu Edvan Brandão como presidente, na sexta-feira (3)

Deputado João Marcelo se pronuncia sobre tentativa de impedir posse do vereador Joãozinho Algodãozinho e a eleição da Câmara Municipal de Bacabal

NOVAS AÇÕES: Prefeito Dutra (Paço do Lumiar) articula rompimento com a Odebrecht e contracheque agora é online

10/02/2017 05:58:12

Em reunião realizada nesta terça-feira (7) na sede da promotoria de Justiça de São Luís, o prefeito de Paço do Lumiar Domingos Dutra, que agora é presidente do consórcio intermunicipal de saneamento básico, mais uma vez levantou discussão a cerca das irregularidades apontadas no contrato firmado entre as prefeituras de Paço do Lumiar e São José de Ribamar com a Odebrecht Ambiental.

"A administração pública encontra-se profundamente incomodada com a situação que se fixou, com esse contrato com a Odebrecht, por questões morais e legais e irregularidades que eu tenho conhecimento, e como gestor tenho interesse em encontrar uma solução para o problema que não foi criado pela nossa gestão e não existe a possibilidade de legitimar tais questões que são contaminado de vício desde a sua origem" disse o prefeito.

Além de Domingos Dutra participaram do encontro, o prefeito de São José de Ribamar, o secretário municipal de infraestrutura de Paço, Paduá Nazareno, as promotoras, Elisabeth Mendonça da 1ª promotoria de São José de Ribamar a promotora Gabriela Brandão da 1ª promotoria de Paço do Lumiar, e o promotor público da capital Lindonjonson Gonçalves que destacou que o Ministério público está interessado em em resolver este impasse. "O que o MP deseja é que haja uma evolução nos serviços de fornecimento de água para a região, e não um retrocesso, sendo ceifadas as irregularidades constatadas no Inquérito Civil" destacou o promotor.

Acordo amigável

As prefeituras que recebem a prestação de serviços da Odebrecht, acreditam que a empresa não vai abrir mão do contrato amigavelmente, mesmo sabendo da existência de inúmeros processos na Vara de Direitos Difusos e Coletivos, que trata da questão. A sugestão apresentada pelo prefeito Dutra, seria a volta CAEMA com consentimento da população através de audiências públicas, vez que o governo Flávio Dino tem anunciado muitos investimentos na área. Uma nova reunião está Maracanã para próximo dia 21, mas desta vez o Governo do Estado também deve participar.

INFORMAÇÃO DA PREFEITURA

Para facilitar a emissão do seu contracheque mensal, a prefeitura de Paço do Lumiar, criou uma nova opção para você emitir o documento aqui pelo Contracheque Online.

Ao clicar em Contracheque Online, você vai digitar sua matrícula e senha. E logo em seguida você poderá abrir o Contracheque no próprio Portal.

Dirija-se a Secretaria de Administração Gestão e Finanças, no setor do RH, para adquirir sua senha.

Justiça condena companhia aérea por multa a cliente em Estreito

COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

10/02/2017 às 10h07

Diz a sentença, um cliente adquiriu uma passagem aérea, mas cancelou e foi multado.

ESTREITO - A 2ª Vara da Comarca de Estreito, no Sul do Estado, proferiu sentença na qual condena o site da Latam por causa de multa a cliente que cancelou passagem aérea. De acordo com a sentença, um cliente de iniciais A. V. L. adquiriu uma passagem aérea, mas realizou o seu cancelamento.

Ocorre que foi cobrada uma multa de 51,5%, sem a interrupção da cobrança das parcelas e sem qualquer restituição. Por essa razão, o Judiciário entendeu que os réus devem pagar a repetição do indébito ao autor da ação. A Justiça determinou que a multa deve ser reduzida a 10%, bem como proceder ao pagamento de R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) ao autor da ação.

Quando citados sobre o caso, os demandados compareceram à audiência una, apresentando contestações, nas quais apontam a responsabilidade para o outro corréu. “A causa suporta julgamento no estado em que se encontra, eis que não é necessária a produção de provas, conforme disposição das próprias partes. Tenho que a ação proposta deva ser parcialmente acolhida nos termos em que formulada a pretensão deduzida. Com efeito, reputa-se comprovado o fato articulado na preambular, no sentido de que deve ser restituído ao Autor o valor pago pela passagem com o desconto da multa”, diz a sentença.

A Justiça entendeu que não há se falar em repetição do indébito em dobro, vez que foi o próprio autor da ação o responsável pelo cancelamento. Na hipótese, restou comprovado, pelos documentos juntados aos autos, que o autor adquiriu passagem aérea e posteriormente solicitou o cancelamento. Portanto, o valor pago pelo consumidor deveria ser reembolsado, com o devido desconto da quantia referente à multa pela rescisão contratual, nos termos do artigo 740 do Código Civil.

“Todavia, a aplicação de multa no patamar de 51,5%, mesmo para tarifas promocionais, se mostra abusiva, motivo pelo qual entendo que a multa deva ser reduzida para 10% (dez por cento) do valor pago pelo autor, visando manter o equilíbrio da relação, onde o consumidor se encontra em situação de vulnerabilidade. Deixo de acolher o pedido de dano moral, uma vez que não foi verificada qualquer agressão a direito da personalidade”, diz a sentença.

E finaliza: “Resta demonstrado, portanto, que a mencionada conduta é de responsabilidade de ambos os Réus, um por ser o vendedor da passagem e o segundo por ser o prestador de serviço, ou seja, ambos integram essa relação de consumo complexa apresentada nos autos. Os réus devem efetuar solidariamente a repetição do indébito em favor do Autor com a devolução do valor descontada a multa já reduzida para 10% (dez por cento)”.

PAÇO DO LUMIAR - Zé Gomes terá que devolver mais de R\$ 200 mil aos cofres públicos

10/02/2017 10:43:05

O ex-presidente da Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar, José Francisco Gomes Neto, terá que ressarcir R\$ 227.946,77 ao erário, por atos de improbidade administrativa durante sua gestão como chefe do Legislativo Municipal, incluindo irregularidades na prestação de contas, utilização de notas fiscais inidôneas sem registro na Receita Estadual, fragmentação indevida de despesas, contratação de serviços sem licitação, entre outros.

[VOTE AGORA MESMO NA NOSSA ENQUETE](#)

[PAÇO DO LUMIAR - Na sua opinião, qual vereador \(a\) terá o melhor desempenho em 2017?](#)

A decisão é da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que - seguindo voto do desembargador José de Ribamar Castro - manteve, por unanimidade, sentença do Juízo da Comarca de Paço do Lumiar, que julgou procedente Ação de Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) contra o ex-vereador, cuja condenação estabelece também pagamento de multa civil no valor de R\$ 22.794,00, suspensão dos direitos políticos por seis anos e proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de cinco anos.

Na condição de presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paço do Lumiar, José Francisco teve a prestação de contas referente ao exercício de 2005 desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), que identificou 37 irregularidades no relatório financeiro apresentado.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, o ex-chefe do Legislativo de Paço de Lumiar pugnou pelo reconhecimento da prescrição da ação, alegando ter decorrido mais de cinco anos do término do exercício financeiro no qual as supostas irregularidades foram cometidas.

Alegou que não ficou comprovado o dolo no caso, uma vez que houve prestação de contas e inexistiu prejuízo ao erário, afirmando que todas as irregularidades apontadas pelo Ministério Público são escusáveis. Sustentou que não restou comprovado o elemento subjetivo do suposto ato ímprobo, como exige a jurisprudência em casos da espécie.

Os argumentos levantados no recurso não convenceram o desembargador José de Ribamar Castro (relator), que rejeitou a preliminar ventilada por José Francisco Gomes Neto. O magistrado explicou que o prazo prescricional de cinco anos para a propositura da demanda de improbidade somente passa a fluir - no caso do ocupante de mandato eletivo - a partir do término deste.

De acordo com o relator, se o agente público praticou o ato de improbidade no primeiro mandato e depois se reelegeu, o prazo prescricional é contado a partir do fim do segundo mandato, e não do término do primeiro. Sendo assim - disse o relator - não decorreu o quinquídio legal para consumação do lapso prescricional.

O desembargador enfatizou que não há qualquer reparo a ser feito quanto às penalidades aplicadas, uma vez que ficou expressamente consignado que a sentença levou em consideração na dosimetria a personalidade do agente e sua vida pregressa na administração pública, participação no ilícito, extensão do dano e proveito patrimonial obtido indevidamente.

Tais requisitos - segundo o magistrado - desfavorecem o ex-presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, tendo em vista que este responde por outra demanda de improbidade, bem como obteve proveito pessoal decorrente de pagamento de subsídio acima do percentual estabelecido em lei.

O relator enfatizou a existência de dolo na conduta de José Francisco que, como ordenador de despesas, demonstrou que detinha ciência de tais excessos na sua atuação administrativa, agindo com evidente descaso e negligência, não se sustentando a assertiva de que no caso ocorreu mera irregularidade, uma vez que ficou cabalmente demonstrada a malversação dos recursos públicos, em benefício pessoal. (Apelação Cível: 013855/2014)

O post [PAÇO DO LUMIAR - Zé Gomes terá que devolver mais de R\\$ 200 mil aos cofres públicos](#) apareceu primeiro em [Neto Cruz](#).

Apreciação do Projeto dos 6,3% adiado para próxima semana

10/02/2017 | 16:31

O projeto das perdas inflacionárias no percentual de 6,3% para servidores da justiça do maranhão teve sua apreciação transferida para a próxima semana. O projeto das perdas inflacionárias no percentual de 6,3% para servidores da justiça do maranhão teve sua apreciação transferida para a próxima semana.

O projeto das perdas inflacionárias no percentual de 6,3% para servidores da justiça do Maranhão teve sua apreciação transferida para a próxima semana.

A expectativa era que a apreciação do projeto ocorresse ontem (9), o que não aconteceu por falta de quórum. O presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS/MA) esteve na última quarta-feira (08) na Assembleia Legislativa do Maranhão para acompanhar o projeto 02/2017, de autoria do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Na oportunidade os deputados Marco Aurélio (PCdoB) e Edilázio Júnior (PV) reforçaram apoio à aprovação do referido projeto. A diretoria do SINDJUS/MA apurou que antes de ir a votação, o projeto de lei dos 6.3% não foi votado porque depende de parecer de comissões técnicas da Assembleia Legislativa, o que deverá acontecer na próxima semana.

"Continuaremos acompanhando de perto todo esse processo para garantir ao servidor a reposição desse percentual de 6.3%. O SINDJUS/MA luta por essa causa desde 2015 e acreditamos que estamos muito próximos de resolver essa questão", observou Aníbal Lins presidente do SINDJUS/MA.

Demanda por benefícios de presos cresce 240% no MA

10/02/2017 - 10h33

A unidade de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Carcerário (UMF) do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) possui sistema que permite a qualquer interessado cadastrar solicitações ou denúncias referentes ao sistema carcerário estadual. Trata-se do SisUMF, ferramenta digital lançada em 2014 que já processou 2.360 demandas, com um crescimento anual de 240%.

No ano passado, foram registradas 1.560 solicitações, a maior parte referente a regularização de guia de execução, encaminhamento de apenados para emissão de documentos e informação processual à família dos apenados.

O sistema auxilia o trabalho da Unidade, onde partes de processo, familiares, advogados, assistentes sociais ou mesmo juízes podem cadastrar solicitações envolvendo apenados, como pedido para emissão de documentos, inclusão em curso de qualificação profissional, dados processuais, inspeções, regularização de guia de internação, vagas de trabalho no programa Começar de Novo.

Para o coordenador da UMF, desembargador Froz Sobrinho, o número de demandas ainda é baixo, o que se deve ao desconhecimento da ferramenta pelos operadores e familiares dos apenados do Sistema Carcerário. “A utilização do sistema pode melhorar a comunicação com o público externo, facilitando o acesso à Justiça e promovendo a cidadania”, avalia o magistrado.

O SisUMF está disponível no Portal do Poder Judiciário do Maranhão, na seção “Cidadão”, no link do “Monitoramento Carcerário”.

Fonte: TJMA

Daniel Leite e Gabriel Ahid estão com os nomes impugnados na instância do TSE? são duas vagas abertas para a Corte Eleitoral do Maranhão

SÃO LUÍS Os advogados maranhenses Daniel Leite e Gabriel Ahid, indicados pelo Tribunal de Justiça (TJ), em listas tríplexes, para ocupar duas vagas abertas na Corte do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Maranhão, tiveram os seus nomes impugnados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O TJ indicou os advogados em sessão plenária administrativa realizada no dia 21 de setembro de 2016, junto a outros quatro profissionais da advocacia, às vagas do próprio Daniel Leite [que busca a recondução] e de José Leal Moreira, membros do TRE até o dia 7 de janeiro deste ano, data em que se encerrou o biênio de ambos.

Ocorre que o conselheiro federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Luiz Augusto de Miranda Guterres, contestou, no TSE, a indicação do TJ.

Guterres apontou problemas que segundo a argumentação utilizada na impugnação, impedem a nomeação de Daniel Leite.

Dentre as denúncias, está a suposta atuação de Leite, já na condição de juiz eleitoral, em processos, como advogado.

O conselheiro também sustentou que Leite mantém sociedade em empresa que presta serviços a Prefeituras.

O Estado entrou em contato com o advogado para que ele esclarecesse a impugnação. Leite afirmou que estava preparando uma nota e que a encaminharia ao jornal.

Até o fechamento desta edição, contudo, a nota não foi encaminhada.

Já o nome do advogado Gabriel Ahid foi impugnado pelo relator do processo no TSE, ministro Herman Benjamin. A argumentação levantada pelo ministro é de que o profissional não possui tempo mínimo de 10 anos na advocacia, por isso não pode ser incluído em lista tríplex e nem compor a Corte do TRE.

O Estado tentou entrar em contato com Ahid, mas não conseguiu.

Lista - Tanto Daniel Leite, quanto Gabriel Ahid integram uma das duas listas indicadas pelo TJ para a composição do TRE. O terceiro nome da lista é do advogado é de Gustavo Araújo Vilas Boas, sob o qual não pesa qualquer questionamento.

Uma segunda lista integra os nomes de Eduardo José Leal Moreira (que concorre à recondução), José Cavalcante de Alencar Júnior e Daniel Blume Pereira de Almeida.

São, portanto, seis nomes indicados à duas vagas abertas na Corte Eleitoral do Maranhão. Todos os seis escolhidos aguardam as escolhas do presidente Michel Temer (PMDB), para nomeação nos cargos.

Saiba Mais

As duas listas tríplexes indicadas pelo Tribunal de Justiça para o TRE. Lista 1: Eduardo José Leal Moreira (que concorre à recondução), José Cavalcante de Alencar Júnior e Daniel Blume Pereira de Almeida. Lista 2: Daniel de Faria Jerônimo Leite (que concorre à recondução), Gustavo Araújo Vilas Boas e Gabriel Ahid Costa.

Daniel Leite vê retaliação em ação de colega

Em nota a O Estado, o advogado Daniel Leite diz que abriu mão dos julgamentos, ou declarou-se suspeito, em ações que poderiam ter relação com sua atividade, no período em que foi membro do TREMA.

Daniel diz ainda que atribui a eventual representação à “hostilidade” que o colega Luiz Augusto Guterres nutre em relação a ele.

“Ele atribui a mim responsabilidade por sua desconstituição em processo de relativo valor econômico”, completa.

TJ começa a desfazer factoides de suposto esquema na Sefaz

SÃO LUÍS A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão deve deferir pedido do advogado e ex-procuradoradjunto do Estado do Maranhão Ricardo Gama Pestana para o trancamento da ação penal a que responde em decorrência do chamado “Caso Sefaz”. Gama foi incluído na ação porque, segundo denúncia do promotor o promotor Paulo Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, emitiu parecer pelo pagamento de um precatório do Banespa (hoje Santander).

O exprocurador já conseguiu dois dos três votos da Câmara. Decidiram pelo trancamento o desembargador relator da matéria, José Bernardo Rodrigues, e o desembargador José Luís Almeida. Falta apenas o voto do desembargador Vicente de Paula, que pediu vistas do caso. Em tese, a ação já estaria trancada, uma vez que um único voto não seria capaz de modificar o entendimento do colegiado sobre o tema. Mas como os outros desembargadores ainda podem mudar de opinião após o voto do único membro da Câmara que ainda não se manifestou, não se pode garantir que a decisão final será pelo trancamento.

Parecer - O voto do relator da matéria acompanhou parecer da procuradora de Justiça Flávia Vieira.

Representando o Ministério Público no colegiado, ela modificou

em banca - após leitura do relatório e sustentação oral da defesa de Ricardo Pestana, parecer que havia sido encaminhado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão (PGJMA), e assinado pela procuradora de Justiça Rita de Cassia Moreira, opinando pelo indeferimento.

A denúncia formulada pelo promotor Paulo Ramos contra Ricardo Pestana e outras nove pessoas - dentre elas a exgovernadora Roseana Sarney (PMDB) - aponta indícios de irregularidades em compensações de débitos tributários com créditos de precatórios que podem ter gerado, segundo a acusação, prejuízo de mais de R\$ 400 milhões aos cofres públicos. Ele pede a devolução de R\$ 1,6 bilhão.

De acordo com o representante do MP, acordos judiciais reconheciam a possibilidade da compensação de débitos tributários do ICMS com créditos não tributários oriundos de precatórios. Além disso, diz o MP, foram criados filtros para mascarar compensações muito acima dos valores estabelecidos no acordo homologado judicialmente.

A denúncia foi recebida pela juíza Cristiana Ferraz, então respondendo pela 8ª Vara Criminal da capital, em novembro do ano passado, no que transformouse em polêmica após Paulo Ramos antecipar que ela daria decisão sobre o pedido para que os investigados virassem réus. O caso agora está sob análise da juíza Oriana Gomes, titular da Vara.

MAIS

Ao se manifestar sobre o caso, ainda no ano passado, as associações nacional e maranhense de procuradores de Estado - respectivamente Anape e Aspem - tacharam de “ridícula” e “absurda” a denúncia do promotor de Justiça Paulo Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, contra os procuradores Helena Haickel e Ricardo Gama.

Promotor acumula derrotas no caso

Antes da iminente derrota na 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão promotor Paulo Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem

Tributária e Econômica de São Luís e autor da denúncia do “Caso Sefaz” à Justiça já havia experimentado outra derrota expressiva.

Promotor Paulo Ramos com a irmã e Flávio Dino, no Palácio (Foto: Arquivo)

No final do mês de novembro, a juíza Cristiana Ferraz, que então respondia interinamente pela 8ª Vara Criminal de São Luís, indeferiu pedido de prisão formulado por ele contra seis denunciados.

O representante do MP pretendia, cautelarmente, a prisão dos exsecretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, do exsecretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo e de Euda Maria Lacerda.

Para tanto, alegou que, em liberdade, estes acusados poderiam “perturbar o desenvolvimento da instrução criminal, ameaçando testemunhas, destruindo provas, dentre outras ações”.

A magistrada, contudo, não acolheu seus argumentos. Segundo ela, Paulo Ramos “não logrou êxito em demonstrar ações concretas dos denunciados, mas limitouse a tecer conjecturas sobre uma possível atuação dos mesmos”.

Seguiu a magistrada: “Em que pese a gravidade do delito em apuração, é indispensável a demonstração objetiva, com base em fatos concretos, da efetiva necessidade de segregação cautelar, evidenciandose a real ameaça à ordem pública ou econômica, o risco para a regular instrução criminal ou o perigo de se ver frustrada a aplicação da lei penal”.

Cristiana Ferraz acrescentou, ainda, que não conseguiu vislumbrar no pedido do MP qualquer “hipótese concreta” de ação dos acusados com o objetivo de provocar óbices ao trabalho de apuração. Ela também esclareceu que a prisão provisória “não pode servir como aplicação antecipada da pena, havendo de ser empregada apenas em casos excepcionais e extremamente necessários, obedecidos, em todo caso, os requisitos e pressupostos”. Por conta disso, ela decidiu não deferir o pedido de prisão e determinou apenas o recolhimento dos passaportes dos seis acusados, a proibição de que os acusados acessem as dependências da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), a proibição de que eles mantenham contato com servidores da pasta e de órgãos correlatos e que todos se apresentem a cada dois meses na sede da 8ª Vara Criminal para “informar e justificar suas atividades”.

Prefeitura de São Luís adia há 6 anos a demolição do prédio "Balança, mas não cai"

10/02/2017 às 11h21

Vara de Interesses Difusos e Coletivos marcou audiência pública para discutir o caso; Município será responsabilizado se acidentes ocorrerem

Prédio tem estrutura comprometida (Foto: Adriano Soares / OESTADOMA.COM)

SÃO LUÍS - Por meio de decisão judicial, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís marcou para o próximo dia 6 de março uma audiência pública para discutir a demolição do prédio conhecido como "balança, mas não cai", no bairro São Francisco. Desde 2010 o Município foi sentenciado a derrubar a construção inacabada em um prazo de 90 dias, mas a decisão nunca foi cumprida. Caso algum acidente ocorra, as autoridades serão responsabilizadas criminalmente.

A audiência será realizada no auditório José Joaquim Filgueiras, no Fórum Desembargador Sarney Costa e o juiz determinou a intimação do Prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior; do Secretário de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP), Jefferson Portela; da Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas), Andreia Lauande, e do Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação (Semurh), Mádison Leonardo Andrade Silva.

De acordo com o Judiciário, essa audiência trata-se de cumprimento de sentença que determinou ao Município de São Luís a demolição, no prazo de 90 dias, do prédio localizado na Rua 3 do bairro. A sentença foi proferida em 2010, estando o Município de São Luís em mora no cumprimento da obrigação desde, pelo menos, o dia 16 de agosto de 2010, quando ficou ciente da sentença.

"Passados mais de 6 anos da prolação da sentença, que transitou em julgado em 27.02.2015, não há notícia do efetivo cumprimento da obrigação pelo Município de São Luís. Diante da total inércia do réu, nos autos do cumprimento provisório, determinou-se a proibição de realização empenhos até que apresentadas as medidas efetivamente tomadas para a demolição do prédio que ameaça desabar", cita a decisão.

Reação

A decisão provocou a reação do Município de São Luís, que juntou o Ofício da Semurh relatando dificuldades orçamentárias para a demolição do prédio, cujo custo foi orçado em R\$ 481.088,08 a partir de levantamento realizado pela Blitz Urbana em março de 2015.

Relata a decisão: "“Considerando que o levantamento da Blitz Urbana foi realizado em março de 2015, tempo suficiente já decorreu para que o Município de São Luís tomasse todas as medidas necessárias à demolição do prédio. No entanto, desde então, não houve mais qualquer comunicação a este Juízo"

Uma eventual ocorrência de desabamento ou incêndio será de responsabilidade criminal pessoal das autoridades. “Como a questão envolve risco coletivo, dê-se a maior publicidade possível à presente audiência, a fim de que os afetados tenham conhecimento. Havendo notícia nos autos de que o prédio já foi desocupado outras vezes, mas que, pela falta de vigilância, reocupações são conhecidas, inclusive por usuários de drogas, determino a intimação do Secretário de Segurança Pública do Estado do Maranhão para acompanhar a audiência, ressaltando-se, no entanto, que isso não exclui a responsabilidade do Município de vigilância sobre a área”, observou Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

O magistrado também destacou a necessidade de intimar para a audiência todos os residentes na quadra em que se situa o ‘balança mas não cai’.

Demanda por benefícios de presos cresce 240% no MA

Conselho Nacional de Justiça Publicado por Conselho Nacional de Justiça há 5 horas 2 visualizações
A unidade de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Carcerário (UMF) do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) possui sistema que permite a qualquer interessado cadastrar solicitações ou denúncias referentes ao sistema carcerário estadual. Trata-se do SisUMF, ferramenta digital lançada em 2014 que já processou 2.360 demandas, com um crescimento anual de 240%.

No ano passado, foram registradas 1.560 solicitações, a maior parte referente a regularização de guia de execução, encaminhamento de apenados para emissão de documentos e informação processual à família dos apenados.

O sistema auxilia o trabalho da Unidade, onde partes de processo, familiares, advogados, assistentes sociais ou mesmo juízes podem cadastrar solicitações envolvendo apenados, como pedido para emissão de documentos, inclusão em curso de qualificação profissional, dados processuais, inspeções, regularização de guia de internação, vagas de trabalho no programa Começar de Novo.

Para o coordenador da UMF, desembargador Froz Sobrinho, o número de demandas ainda é baixo, o que se deve ao desconhecimento da ferramenta pelos operadores e familiares dos apenados do Sistema Carcerário. “A utilização do sistema pode melhorar a comunicação com o público externo, facilitando o acesso à Justiça e promovendo a cidadania”, avalia o magistrado.

O SisUMF está disponível no Portal do Poder Judiciário do Maranhão, na seção “Cidadão”, no link do “Monitoramento Carcerário”.

Fonte: TJMA

Judiciário condena site e LATAM por causa de multa a cliente que cancelou compra de passagem

O Poder Judiciário em Estreito proferiu uma sentença na qual condena o site Decolar.com e a LATAM Linhas Aéreas por causa de uma multa a um cliente que cancelou a compra de uma passagem. Consta que A. V. L. adquiriu uma passagem aérea, mas realizou o seu cancelamento. Ocorre que foi cobrada uma multa de 51,5%, sem a interrupção da cobrança das parcelas e sem qualquer restituição. Por essa razão, o Judiciário entendeu que os réus devem pagar a repetição do indébito ao autor da ação. A Justiça determinou que a multa deve ser reduzida a 10%, bem como proceder ao pagamento de R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) ao autor da ação.

Quando citados sobre o caso, os demandados compareceram à audiência una, apresentando contestações, nas quais apontam a responsabilidade para o outro corréu. "A causa suporta julgamento no estado em que se encontra, eis que não é necessária a produção de provas, conforme disposição das próprias partes. Tenho que a ação proposta deva ser parcialmente acolhida nos termos em que formulada a pretensão deduzida. Com efeito, reputa-se comprovado o fato articulado na preambular, no sentido de que deve ser restituído ao Autor o valor pago pela passagem com o desconto da multa", diz a sentença.

A Justiça entendeu que não há de se falar em repetição do indébito em dobro, vez que foi o próprio autor da ação o responsável pelo cancelamento. Na hipótese, restou comprovado, pelos documentos juntados aos autos, que o autor adquiriu passagem aérea e posteriormente solicitou o cancelamento. Portanto, o valor pago pelo consumidor deveria ser reembolsado, com o devido desconto da quantia referente à multa pela rescisão contratual, nos termos do artigo 740 do Código Civil.

"Todavia, a aplicação de multa no patamar de 51,5%, mesmo para tarifas promocionais, se mostra abusiva, motivo pelo qual entendo que a multa deva ser reduzida para 10% (dez por cento) do valor pago pelo autor, visando manter o equilíbrio da relação, onde o consumidor se encontra em situação de vulnerabilidade. Deixo de acolher o pedido de dano moral, uma vez que não foi verificada qualquer agressão a direito da personalidade", diz a sentença.

E finaliza: "Resta demonstrado, portanto, que a mencionada conduta é de responsabilidade de ambos os Réus, um por ser o vendedor da passagem e o segundo por ser o prestador de serviço, ou seja, ambos integram essa relação de consumo complexa apresentada nos autos. Os réus devem efetuar solidariamente a repetição do indébito em favor do Autor com a devolução do valor descontada a multa já reduzida para 10% (dez por cento)". A sentença foi proferida pela 2ª Vara da Comarca de Estreito. (Michael Mesquita - Assessoria de Comunicação Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)

Município de Açaílândia é condenado a fornecer medicamento e consulta a paciente

10/02/2017 13:39:36

Uma decisão da 1ª Vara Cível de Açaílândia condenou o Município de Açaílândia a fornecer medicamentos e consulta com endocrinologista à paciente J. B. N. Nem a autora da ação e nem a família dela tem condições de arcar com as despesas com medicamentos e tratamento. O juiz Ângelo Alencar determinou multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da paciente, em caso de descumprimento. A sentença é com pedido de tutela antecipada, cujo efeito deve ser imediato.

J. B. N. necessita de consulta médica com endocrinologista e recebimento de medicações Liptor 10 mg, Glimpirida 5 mg, cloridrato hidralazina 21 mg, aas 100 mg, atenolol 50 mg e anlodipino 5 mg. Informa o Ministério Público que o Município de Açaílândia tem sido omissivo no atendimento dessa demanda, a despeito da intervenção do MP pela via administrativa. "No caso vertente, não vislumbro a necessidade de realização de audiência de instrução e julgamento, ante o suficiente acervo probatório já coligido aos autos para formação de convicção acerca da lide", disse o juiz, passando então, ao julgamento do processo.

"É crescente o número de demandas judiciais visando à consecução de medidas assecuratórias dos direitos fundamentais à saúde, à vida e à dignidade humana", compreendeu o juiz, ressaltando que é frequente a omissão do Estado/Administração no cumprimento da própria constituição no que diz respeito a zelar pelo bem-estar social.

"Apresenta-se precária a promoção de políticas públicas permanentes e eficazes, voltadas à prevenção e tratamento de doenças de todas as complexidades (?) Em olvidando esta premissa aqueles que deveriam precipuamente observá-la, fazem-se necessários provimentos jurisdicionais com o escopo de modificar a realidade fática, dando cumprimento aos mandamentos maiores da Constituição", escreveu o juiz na sentença.

Ao analisar os autos do processo, o juiz constatou que "a demanda merece prosperar pelas razões a seguir expostas: O direito à saúde possui sua matriz constitucional nos artigos 6º e 196. O 6º relata que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Já o Art. 196 diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A Justiça entendeu que, no referido caso, o Ministério Público apresentou elementos probatórios da necessidade de que a paciente receba o atendimento necessário para a recuperação/manutenção da sua saúde.

"Ademais, há indicação de que o ente federado tenha sido instado a sanar a situação (ofício de fls. 18), mas não teria sido tomadas as devidas providências. Sendo incumbência constitucional do ente federativo, os tratamentos de saúde não podem ser negados, suspensos ou interrompidos em prejuízo do cidadão hipossuficiente que depende inteiramente do Sistema Único de Saúde (SUS)", justificou a sentença.

O post [Município de Açailândia é condenado a fornecer medicamento e consulta a paciente](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Desembargador acusado de agressão e homofobia

| da Redação

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo volta a cena do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com mais uma denúncia. O Casal Ravian Leite Garrido e Vinícius Moreira recorreu à Corregedoria do CNJ, acusando o magistrado de agressões verbal e física, e homofobia. O conflito ocorreu em uma clínica médica, no edifício Medical Center, do Jaracaty.

O ministro do CNJ, João Otávio de Noronha já se pronunciou determinando que seja expedida carta de ordem ao TJ-MA para intimar o Desembargador Jaime Ferreira de Araújo a prestar informações sobre as acusações de Ravian e Vinícios.

Antecedentes

Em 2011 o desembargador Jaime Ferreira Araujo foi acusado de assédio sexual, tendo como vítima Sheila Silva que à época prestava concurso para juiz de direito. Araujo fazia parte da banca da prova oral e foi acusado de assediar a candidata e persegui-la por não ter cedido ao assédio.

Em 2014, Jaime Araujo foi afastado das funções, pelo Conselho Nacional de Justiça, através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), mas continuou recebendo vencimentos proporcionais ao seu tempo de contribuição.